



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.212.242/0001-70

DECRETO Nº. 11/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO

Mamonas 19/02/2021

Secretário Municipal de Administração

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE MAMONAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16, DE 15 DE ABRIL DE 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMONAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 107, inciso XLVI, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a exigência prevista no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), em todo território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto nº: 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou a vigência do Estado de Calamidade reconhecido pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito do território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da Resolução 5558, de 11/02/2021, da prorrogação do Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a queda da arrecadação municipal e o aumento das despesas do executivo em razão das medidas em prevenção do Coronavírus (COVID-19), bem como, os reflexos sociais e econômicos provocados no território local;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo eminente Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, aos 29 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.357 - Distrito Federal, que concede interpretação conforme a Constituição Federal aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para, durante a emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

em saúde pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação do Coronavírus (COVID-19), estendendo seus efeitos a todos os entes federativos que tenham decretado estado de calamidade decorrente da pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º = Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 16, de 15 de abril de 2020, no âmbito do Município de Mamonas - MG.

Parágrafo único - A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o *caput* será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mamonas - MG, 19 de fevereiro de 2021.


Valdeci Custódio Jorge
Prefeito Municipal